



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**LEI Nº 1452/99**

**CONCEDE ABONO SALARIAL A  
SERVIDORES MUNICIPAIS, PELO PRAZO  
DE DOIS MESES.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, tão somente aos Servidores Municipais pertencentes às classes de Secretário de Escola, Operário, Vigia e Serventes, nos meses de dezembro de 1999 e janeiro de 2000, um abono salarial de R\$ 100,00 (cem reais), que não incorporará, para nenhum efeito legal, a remuneração dos referidos servidores.

**ARTIGO 2º** - Para as despesas decorrentes do referido abono salarial, serão utilizadas as Dotações constantes do Orçamento Municipal.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 13 de dezembro de 1999.**

**ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 13 de dezembro de 1999.**

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE  
Secretária Municipal de Administração**